



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Campus São João Evangelista
 Direção Geral
 Diretoria de Administração e Planejamento
 Coordenação de Contratos
 Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
 (33) 3412-2958 - www.ifmg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº: 17/2019
Processo nº: 23214.001191/2019-35

Pregão Eletrônico nº: 05/2019
Processo nº: 23214.000841/2019-25

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - **CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0006-87, com Sede à Avenida Primeiro de Junho, nº 1043, Bairro Centro, em São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, CEP nº 39705-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, neste ato representado por seu Diretor Geral **José Roberto de Paula**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-2.775.736, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 521.024.676-00, residente e domiciliado à Rua Jaime Nunes de Miranda, nº 23, Bairro Centro, em São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, CEP 39705-000, nomeado pela Portaria Nº 1.329 de 22 de setembro de 2015, publicado no DOU de 23 de setembro de 2015, Seção 2, pag.19, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 05/2019, processado sob o nº 23214.000841/2019-25**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Licitante Vencedora **COMERCIAL COIMBRENSE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.485.215/0001-54, estabelecida à Rodovia BR 120, nº 35, Bairro Centro, em Coimbra, Estado de Minas Gerais, CEP nº 36550-000, neste ato, representada pelo Senhor **Edwiney Sebastião Cupertino**, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.467.981 expedida pela SSP/MG e CPF nº 708.799.746-72, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de produtos para fabricação de ração para animais, destinados ao Campus São João Evangelista do IFMG**, conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2019 e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Objeto Licitado	Eventual aquisição de produtos para fabricação de ração para animais, destinados ao Campus São João Evangelista do IFMG.				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	RAÇÃO ANIMAL	SACO	237	R\$ 60,00	R\$ 14.220,00
Marca: Produtor Rural Fabricante: Produtor Rural Modelo / Versão: Caroço de Algodão Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caroço de algodão. Caroço de Algodão Indicado para Alimentação de Bovinos. Ele deve se apresentar sem cheiro, limpo, livre de substâncias estranhas e com coloração variando do cinza-claro ao branco, com no mínimo 18% de fibra e 20% de proteína na matéria seca e umidade abaixo de 10%. Apresentação: Saco de 30 Kg					

5	RAÇÃO ANIMAL	SACO	3285	R\$ 79,00	R\$ 259.515,00
<p>Marca: Bunge Fabricante: Bunge Modelo / Versão: Farelo de Soja Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Farelo de soja. Farelo de soja, ensacado, proteína bruta mínimo 46%, fibra máx. 6%, extrato etéreo mín. 0,50 atividade urética máx. 0,15. Saco com 50 kg. O produto deverá ser entregue no Campus embalado e rotulado, conforme determina a Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e suas alterações posteriores</p>					
6	RAÇÃO ANIMAL	SACO	1200	R\$ 27,50	R\$ 33.000,00
<p>Marca: Moinho Sul Mineiro Fabricante: Moinho sul Mineiro Modelo / Versão: Farelo de Trigo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Farelo de trigo, ensacado, proteína bruta min 14%, fibra bruta ou matéria fibrosa máx. 15%, cálcio máx. 0,66% e fósforo min. 0,36%. Saco com 30 kg. O produto deverá ser entregue no Campus embalado e rotulado, conforme determina a Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e suas alterações posteriores.</p>					
22	RAÇÃO ANIMAL	EMBALAGEM	270	R\$ 65,00	R\$ 17.550,00
<p>Marca: Master Fabricante: Master Alimentos Modelo / Versão: Nc Terminasui Master Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suplemento vitamínico p/ suínos terminação. Suplemento vitamínico e mineral, com fosfato bicálcico e microminerais com alta digestibilidade e absorção - a ser usado na fabricação de ração para suínos com idade acima de 120 dias até o abate (núcleo terminação), com taxa de inclusão na ração de 3 a 4%. Contendo os níveis mínimos dos nutrientes por Kg do produto: Tilosina (Mín.) 550,0000 mg/kg, Manganês (Mín.) 1.000,0000 mg/kg, Acido Pantotenico (Mín.) 200,0000 mg/kg, Zinco (Mín.) 2.500,0000 mg/kg, Ferro (Mín.) 2.500,0000 mg/kg, Fosforo (Mín.) 46,5000 g/kg, Vitamina B12 (Mín.) 250,0000 mcg, Vitamina B6 (Mín.) 25,0000 mg/kg, Vitamina D3 (Mín.) 20.000,0000 UI/kg, Cálcio (Máx. e Mín.) 180,000 a 200,000g/kg, Selênio (Mín.) 7,5000 mg/kg, Cobalto (Mín.) 6,2500 mg/kg, Iodo (Mín.) 25,0000 mg/kg, Cobre (Mín.) 3.000,0000 mg/kg, Vitamina B1 (Mín.) 25,0000 mg/kg, Vitamina K3 (Mín.) 30,0000 mg/kg, Vitamina B2 (Mín.) 75,0000 mg/kg, Fluor (Máx.) 495,0000 mg/kg, Niacina (Mín.) 450,0000 mg/kg, Colina (Mín.) 2.500,0000 mg/kg, Vitamina A (Mín.) 100.000,0000 UI/kg, Vitamina E (Mín.) 250,0000 UI/kg, Acido Folico (Mín.) 5,0000 mg/kg, Sodio (Mín.) 47,5000 g/kg, B.H.T. (Mín.) 100,0000 mg/kg, Cloro (Mín.) 74,0000 g/kg, Biotina (Mín.) 0,6250 mg/kg. Embalagem: Saco com 20 kg.</p>					
Total do Fornecedor:					R\$ 324.285,00

2. VALIDADE DA ATA

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com **início na data de 05/07/2019 e encerramento em 05/07/2020**, não podendo ser prorrogada.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrada a presente ata e disponibilizada por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lida e achado conforme vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

São João Evangelista, 08 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Admilson Donizete Pereira, Usuário Externo**, em 08/07/2019, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Modesto de Campos, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 09/07/2019, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosiana de Sousa, Testemunha**, em 09/07/2019, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ribeiro da Rocha, Testemunha**, em 09/07/2019, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código



verificador **0357670** e o código CRC **17CDC81B**.

23214.001072/2019-82

0328362v1